



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO nº 597 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre CRÉDITO ESPECIAL no valor total de R\$ 21.777,59 (Vinte e um mil e setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 493/2021 de 29 de outubro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$21.777,59 (Vinte e um mil e setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) a saber:

Dotações Suplementares

0701 - SEC. MUNICIPAL DE EDUC.,CULTURA,DESPORTO E LAZER

2.113 - Manutenção das Ações Lei Aldir Blanc

3.3.90.36.00 / 97 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.777,59
3.3.90.39.00 / 97 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Total por Ação:	21.777,59
Total por Unidade Orçamentária:	21.777,59
Total Suplementado:	21.777,59

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0701 - SEC. MUNICIPAL DE EDUC.,CULTURA,DESPORTO E LAZER

2.089 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO A CULTURA

3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	3.777,59
3.3.90.39.00 / 0100 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
Total por Ação:	12.777,59

2.090 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO AS ATIVIDADES DA BANDA MARCIAL

3.3.90.30.00 / 0100 - Material de Consumo	9.000,00
Total por Ação:	9.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL**Total por Unidade Orçamentária: 21.777,59****Total Anulado: 21.777,59**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 13 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, em 13 de dezembro de 2021.

ANDERSON DA CRUZ SANTOS

Tesoureiro

CPF : 034.565.865-58

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS

Prefeito Municipal

CPF : 026.881.125-38

